PROJETO DE LEI Nº117/2022

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Município de Salvador o dia Municipal da SÍNDROME DE DOWN, nas condições que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA

Art. 1º - Dia Municipal da SÍNDROME DE DOWN, devendo o Executivo envidar esforços para concretizar as providências requeridas pelas Associações e Comissões Organizadoras.

Parágrafo único. As comemorações alusivas à data poderão ser destacadas com
programas educativos, troca de experiências, incentivo às parcerias, destinados a difundir informações e orientações que conscientizem a sociedade sobre a importância de promover o empoderamento e a defesa dos direitos e exercício da cidadania da pessoa com deficiência no Município.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 22 de abril de 2022.

Roberta Caíres
Vereadora

Justificativa:

A presente proposição tem por fim incluir no calendário oficial do Município de Salvador o dia Municipal da SÍNDROME DE DOWN, dia 21 de março.

A iniciativa do Legislativo Municipal vem corroborar a data já celebrada a nível internacional, o Dia Internacional da Síndrome de Down é celebrado em todo o mundo em 21 de março, chama a atenção da sociedade para a luta por direitos iguais, bem estar e inclusão das pessoas que nasceram com a síndrome. A data 21/03, faz referência aos três cromossomos número 21 que caracterizam esta ocorrência genética e foi ideia do geneticista Stylianos E. Antonarakis, da Universidade de Genebra. Em 2012, por iniciativa do Brasil, a celebração entrou para o calendário oficial da ONU.

A síndrome de Down é causada pela presença de três cromossomos 21 em todas ou na maior parte das células de um indivíduo. Isso ocorre na hora da concepção de uma criança. As pessoas com síndrome de Down, ou trissomia do cromossomo 21, têm 47 cromossomos em suas células em vez de 46, como a maior parte da população.

As crianças, os jovens e os adultos com síndrome de Down podem ter algumas características semelhantes e estar sujeitos a uma maior incidência de doenças, mas apresentam personalidades e características diferentes e únicas.

As pessoas com síndrome de Down têm muito mais em comum com o resto da população do que diferenças. Ela é capaz de sentir, amar, aprender, se divertir e trabalhar. Poderá ler e escrever, deverá ir à escola como qualquer outra criança e levar uma vida autônoma. Em resumo, ela poderá ocupar um lugar próprio e digno na sociedade.

Nessa esteira, acredita-se que o Poder Legislativo Municipal estará contribuindo sobremaneira para a inclusão das pessoas com Síndrome de Down. Pelo

exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Salvador, 22 de abril de 2022.



Roberta Caíres
Vereadora